

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.671/2015, DE 11/02/2015

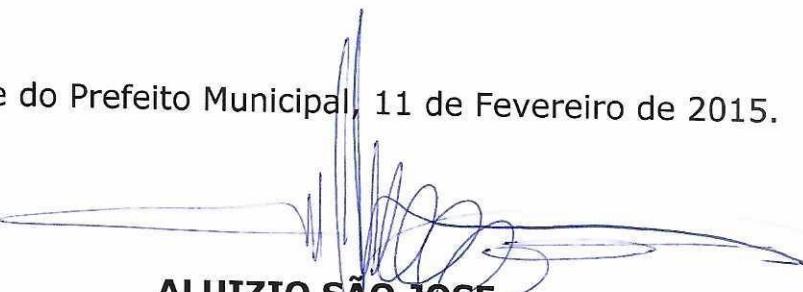
"Estende o prazo constante na Lei 1.571/2012, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender por mais 02 (dois) anos após a sanção desta lei, o prazo para inicio da construção da sede própria da AAVC - Associação Amigos Voluntários e Colaboradores de Coxim, constante na Lei 1.571/2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Fevereiro de 2015.


ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS